



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.212, DE 12 DE AGOSTO DE 1998.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA – COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO RURALMINAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento agrário Ruralminas, afim de Legitimação de Terrenos Devolutos Urbanos no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 02.5010.58.323-3132 Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 12 de agosto de 1998.

José Pedro da Silva Filho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 12/08/1998.*